



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2014

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2014

N.º 27 / 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO
DIA QUATRO DE SETEMBRO DO ANO DOIS
MIL E CATORZE**

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
	Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale
	Dr. Manuel Marques Nogueira dos Santos
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, quando eram quinze horas e quinze minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO ORDINÁRIA

DE 2014.09.04

AGENDA DE TRABALHOS

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- ◇ Intervenção dos Membros da Câmara;
- ◇ Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Diversos

- 1 - Aprovação das atas das reuniões de Câmara realizadas em 03.07.2014 e 10.07.2014;
- 2 - Protocolo de Cooperação entre o Município de Valongo e o ISTECS – Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa (Porto) para a formação em contexto de trabalho – Ratificação;
- 3 - Escritura pública de aquisição por usucapião do Pavilhão Municipal de Valongo – Ratificação.

DFRH – Divisão de Finanças e Recursos Humanos

- 4 - Concurso público para a concessão do direito à ocupação e exploração de um quiosque sito na Praça Machado dos Santos em Valongo – Adjudicação;
- 5 - 6ª Alteração do Orçamento e 6ª alteração das Grandes Opções do Plano, do ano 2014.

DFM – Divisão de Fiscalização e Metrologia

- 6 - Processo n.º 13/2013(07) em nome de Ricardo Miguel Antunes Taveira da Costa
Local – Rua Diogo Cão, n.º 64 - Valongo
Vistoria de segurança e salubridade/ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;
- 7 - Processo n.º 18/2014(07) em nome de José Martins Moreira Venda
Local – Rua Conde Ferreira, n.º(s) 286, 290 e 294 e Rua Dr. João Alves do Vale, n.ºs 11 e 15 - Valongo
Vistoria de segurança e salubridade/ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;
- 8 - Processo n.º 19/2014(07) em nome de Junta de Freguesia de Campo e Sobrado
Local – Rua N.ª Sr.ª das Necessidades – Campo e Sobrado
Vistoria de salubridade e segurança;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

9 - Processo n.º 47-OC/1979 em nome de Leça & Filho, Ld.ª

Local – Praceta Garcia da Orta, n.ºs 25, 29, 35 e 55 e Rua Rodrigues de Freitas, n.ºs 172, 180 e 186 - Ermesinde

Vistoria de segurança e salubridade/ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;

10 - Processo n.º 406-OC/1969 em nome de Manuel Ferreira da Silva Gandra

Local – Rua Outeiro de Sá, n.ºs 258, 260, 262 e 268 - Ermesinde

Vistoria de segurança e salubridade/ordem de execução de obras de conservação.

DEASD – Divisão de Educação, Ação Social e Desporto

11 - Prova de Cicloturismo Associação Sindical dos Profissionais da Polícia/Polícia Segurança Pública;

12 - Apresentação Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – 13 de setembro de 2014;

13 - Convenção Fitness Play;

14 - Atribuição da Medalha de Valor Desportivo à União Ciclista de Sobrado;

15 - Conselho Local de Ação e Participação Sénior – CLAPS - designação dos elementos;

16 - Ação Social Escolar: 1.ª Fase - Atribuição de auxílios económicos destinados à aquisição de livros e material escolar aos alunos carenciados do 1.º Ciclo do Ensino Básico - Ano letivo 2014/2015.

DCTJ - Divisão de Cultura, Turismo e Juventude

17 - Doação de bonecas “As Marias” ao CDBM - Centro de Documentação da Bugiada e Mouriscada.

DOTA – Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente

18 - Processo n.º 206-OC/2008 em nome de Silvina da Conceição Neves Tavares

Local – Rua da Calfaioma, 626 - Valongo

Pedido de receção provisória das obras de urbanização.

DPOM – Divisão de Projetos e Obras Municipais

19 - Proposta para colocação de sinalização vertical STOP (mod. B2), entroncamento da Rua do Vilar, com a Travessa António Botto, Freguesia de Campo e Sobrado – Aprovação;

20 - Proposta para colocação de sinalização vertical STOP (mod. B2), entroncamento de Rua sem designação com a Rua da Aldeia, na Freguesia de Campo e Sobrado – Aprovação;

21 - Pedido de atribuição de lugar de estacionamento privativo para pessoa com mobilidade condicionada, na Rua Dr. Leonardo Coimbra, em Ermesinde a Ricardo Miguel Araújo Moutinho;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

22 - Pedido de atribuição de lugar de estacionamento privativo para pessoa com mobilidade condicionada, na Rua Índia Portuguesa, em Ermesinde, a Armando José de Sá e Cunha Carvalho.

Valongo, 1 de setembro de 2014

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Pereira Ribeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes e dando início à reunião.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, cumprimentando os presentes.

Disse o Senhor Vereador que pretendia colocar duas questões: a primeira tinha a ver com as Associações Culturais, questionando para quando estava previsto a assinatura dos contratos-programa com as Associações.

A segunda questão estava relacionada com o Ermesinde Sport Clube de 1936, referindo o Senhor Vereador que tinha trocado impressões com o presidente daquele clube, tendo este informado que foram notificados para entregar a chave do Complexo Desportivo durante o mês de agosto, não o fizeram, mas estavam muito preocupados relativamente à situação, e, nesse sentido, perguntava se houve alguma evolução relativamente a esse dossiê para perceber se de facto existia ou não um problema.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Disse o Senhor Vereador que desde o início do mandato tem colocado várias questões, que têm sido consideradas por parte do Senhor Vice-Presidente, havendo inclusive a intenção de visitar alguns locais para perceberem melhor os problemas, e provavelmente durante o mês em curso, iriam efetuar essa visita, sendo expectável que se resolvesse uma grande parte dos problemas. Referiu que ia incluir nessa visita a Rua de Cabeda, em Ermesinde, porque principalmente quando chovia, a rua tornava-se praticamente intransitável, acrescentando que tinha fotografias que partilharia com o Senhor Vice-Presidente no sentido de se poder certificar do estado do alerta apresentado.

De seguida, disse o Senhor Vereador que pretendia colocar uma questão diretamente ao Senhor Presidente, e que tinha sido colocada por diversas vezes, que era a questão do parque infantil da Rua Cesário Verde, em Valongo. De acordo com o que tinha sido dito em reunião de Câmara, estava em estudo a reestruturação daquele local para que ali houvesse um espaço de lazer, no entanto, foi alertado de que o Senhor Presidente tinha estado no local e havia informado que o parque infantil brevemente ia ser colocado, porque estava em fase de conclusão da reestruturação, e perante este facto, julgava haver desinformação ou contradição em relação às informações dadas sobre aquele assunto, portanto, questionava o que é que havia de concreto no sentido de informar corretamente as pessoas.

Continuando a sua intervenção, disse o Senhor Vereador que uma outra questão tinha a ver com o estado das ruas em Campo e Sobrado, referindo que nalguns locais era deplorável. Disse que tinha tido conhecimento que estavam a ser resolvidos alguns problemas por iniciativa da União das Freguesias de Campo e Sobrado, atendendo a que o contrato que a Câmara estabeleceu com a Rede Ambiente excluía esta freguesia a limpeza das ruas. Mencionou que na EN 15, entre a Igreja de Campo e o antigo restaurante Barbosa Leão, era difícil transitar atendendo à existência de ervas que já passavam da linha



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

delimitadora da estrada, tornando-se por isso necessária uma intervenção urgente naquele espaço, uma vez que as Estradas de Portugal não a fizeram.

Por último, disse o Senhor Vereador que no mês de agosto, a União Ciclista de Sobrado conquistou a Volta a Portugal em Bicicleta, e constava da Agenda de Trabalhos a atribuição da medalha de Valor Desportivo àquela agremiação desportiva, no entanto, tinha alguma dificuldade em dizer que a Câmara tomara a iniciativa, porque não foi esta, foi o Senhor Presidente, o Senhor Vereador do Desporto e o Senhor Presidente da União de Freguesias de Campo e Sobrado que rececionaram a equipa vencedora numa cerimónia havida na Câmara. Referiu que tinha sido convidado para estar presente, mas sentiu-se marginalizado porque houve desconsideração em relação aos Vereadores da oposição que estiveram presentes, incluindo ele, no sentido em que aquela iniciativa não foi da Câmara Municipal de Valongo, pois este órgão era composto por nove membros, do qual ele fazia parte.

Referiu, ainda, o Senhor Vereador que no dia seguinte à cerimónia, saiu no Jornal de Notícias uma fotografia do Senhor Presidente, do Senhor Vereador do Desporto e do Senhor Presidente da União de Freguesias de Campo e Sobrado, a receberem a União Ciclista de Sobrado, contudo, achava que era uma desconsideração para com aquela agremiação desportiva porque iriam perceber que aquela iniciativa não foi da Câmara Municipal, mas do Senhor Presidente, do Senhor Vereador do Desporto e do Senhor Presidente da União de Freguesias de Campo e Sobrado, e, na sua opinião, a cerimónia ficou prejudicada e a União Ciclista de Sobrado merecia o envolvimento de todos, acrescentando que não podiam ser repetidas atitudes desta natureza.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, cumprimentando os presentes.

Disse o Senhor Vereador que partilhava o mesmo sentimento do Senhor Vereador, Adriano Ribeiro, em relação à cerimónia de receção da União Ciclista de Sobrado, pois também tinha estado presente juntamente com o Senhor Vereador, Dr. Nogueira dos Santos, e concordava que não houve a devida organização, acrescentando que era algo que devia ficar registado, nada tinha a ver com questões pessoais, mas havia um grupo que tinha de ser respeitado e eles faziam parte dele.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que queria completar a sua intervenção inicial, e colocar uma última questão referente a uma proposta apresentada pela CDU para realização de uma auditoria à situação económica e financeira do município, que foi aprovada por unanimidade. Questionou o Senhor Vereador qual o ponto de situação desse dossiê.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo ao Senhor Vereador, Adriano Ribeiro, que ficaram todos muito contentes com a vitória da União Ciclista de Sobrado na Volta a Portugal em Bicicleta, pois foi a primeira vez que aconteceu como equipa, e nesse sentido, o Senhor Presidente da União de Freguesias de Campo e Sobrado, entrou em contacto com ele e com pessoas ligadas aquela agremiação desportiva no sentido de ser feita uma receção na Câmara, portanto, o



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

convite era do próprio Presidente da Câmara e do Presidente da União de Freguesias de Campo e Sobrado.

Acrescentou que não teve oportunidade de falar nesse dia com o Senhor Vereador, Adriano Ribeiro, mas posteriormente informou-o do protocolo, e também não teve oportunidade de falar com os Senhores Vereadores do PSD/PPM porque não ficaram para o final. Disse que a intenção foi receber a equipa na Câmara, pois o Senhor Presidente da União de Freguesias de Campo e Sobrado tinha umas peças para oferecer à equipa, tendo a Câmara também oferecido uma lembrança.

Disse, ainda, o Senhor Presidente que teve o cuidado de dizer que iria propor à Câmara para deliberar a atribuição de uma Medalha de Valor Desportivo à União Ciclista de Sobrado. Referiu que não achava anormal convidarem os clubes e recebê-los na Câmara, pois o Presidente de Câmara, dentro das suas competências, podia fazer isso, aliás, foi um clube que muito os honrou, ganhou a Volta a Portugal, e foi entendido que era a melhor altura, ou seja, no dia seguinte à vitória, sublinhando que compreendia o discurso do Senhor Vereador, Adriano Ribeiro, mas não havia nenhuma desconsideração, nem intenção de desconsiderar.

Relativamente à questão da Rua Cesário Verde, em Valongo, disse o Senhor Presidente que aquando da visita ao local deparou-se com alguns cidadãos, e tentaram perceber se era possível reabilitar o parque infantil, contudo, os equipamentos estavam muito degradados, e um parque infantil novo, cumprindo a legislação, era algo caro. Informou que foi assumido o compromisso de reabilitar uma parte do lá existente, e verificada a possibilidade de serem colocadas umas pequenas estruturas para as crianças poderem jogar futebol, e um banco, no sentido de se tornar um local de convívio que servisse a população.

Relativamente à questão da EN 15, disse o Senhor Presidente que lhe parecia que era da responsabilidade das Estradas de Portugal, e muitas vezes a Câmara fazia intervenções em locais que não eram sua competência, no entanto, a questão estava identificada.

Continuando no uso da palavra, disse o Senhor Presidente que agradecia a informação dada pelo Senhor Vereador, Dr. João Paulo Baltazar, relativamente ao Ermesinde Sport Clube de 1936, contudo, o Senhor Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, já lhe havia transmitido essa preocupação. Informou que para além das reuniões efetuadas com o Senhor Abílio de Sá, há poucos dias, tinham enviado a este uma carta a solicitar uma reunião e a mencionar a proposta feita anteriormente de dar dois terrenos no centro da cidade de Valongo, à saída da autoestrada, e os 300 mil euros pagos em quatro anos, e aguardavam que houvesse por parte do Senhor Abílio de Sá abertura para reunir.

Relativamente à questão dos protocolos com as Associações Culturais, informou o Senhor Presidente que não tinham data, aliás, a preocupação foi garantir o pagamento, que correspondia também a uma preocupação manifestada pelos Senhores Vereadores.

De seguida, e relativamente à auditoria financeira ao Município de Valongo, disse o Senhor Presidente que era correto que do ponto de vista de uma auditoria, se fizesse uma auditoria financeira, mas o mais provável é que esta não dissesse nada de relevante ou nada que eles já não soubessem, porque o processo do PAEL tinha obrigado a tornar públicas as contas, e um dos grandes problemas e que ia ser



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

necessário fazer auditoria e gastarem dinheiro, era ao nível dos processos de licenciamento. Aliás, a Inspeção-Geral de Finanças estava instalada na Câmara a investigar uma série de processos, do ponto de vista da contratação, e essa era a área onde poderia vir a ser necessária uma auditoria, mas se fosse necessária faziam uma auditoria financeira, reiterando que provavelmente não iria dizer nada que não soubessem, pois a DGAL informou que se houvesse algo, era algo que não tinha sido dito, no entanto, se fosse esse o entendimento, fariam uma auditoria financeira.

Disse que presentemente a Câmara Municipal de Valongo vivia com programa de apoio financeiro a treze, catorze anos, em que se fazia uma redução anual brutal da dívida, mas estavam a tentar melhorar o perfil financeiro do Município a outro nível, exemplificando que quando começaram o exercício de funções o prazo médio de pagamento era a 139 dias, mas no momento pagavam a 56 dias, foi um trabalho feito diariamente, porque havendo um caso de médio pagamento inferior, os preços dos serviços também desciam e era o que estava a acontecer.

Mais, disse, que se houvesse uma questão de fundo fariam uma auditoria, mas provavelmente ficariam a ter exatamente a mesma informação, e, na sua opinião, era um mau caminho. Referiu que aguardavam ansiosamente que a Inspeção-Geral das Finanças informasse do primeiro resultado da auditoria no sentido de perceberem do que seria necessário realizar adicionalmente.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que a proposta de auditoria financeira tinha sido da autoria da CDU, e era uma questão muito simples, estava em causa o respeito pela Câmara Municipal, e se o Senhor Presidente não tinha intenção de fazer, não tinha de ficar à espera que ele levantasse a questão, tinha que assumir e colocar à votação, pois andava há uns meses a ignorar uma deliberação, votada por unanimidade na Câmara Municipal, e estava-se a desrespeitar a si próprio, porque tinha votado a favor.

Referiu que não precisava de auditoria nenhuma, e também não foi ele que aquando da campanha eleitoral disse que a primeira coisa a fazer era uma auditoria financeira à Câmara Municipal de Valongo, acrescentando que votou a proposta da auditoria, porque se houvesse uma degradação, não queria ser cúmplice dela, e portanto, se havia um desacordo do Executivo relativamente à execução da mesma, não havia problema nenhum, cada um assumia a sua posição, podiam retomar a discussão e a votação. No entanto, havia um facto que não lhe parecia correto, pois desrespeitar-se era algo que não queria fazer, e por outro lado, era desrespeitar todas as outras pessoas, porque se votaram uma deliberação por unanimidade e a ignoravam, era um sinal péssimo no que dizia respeito à democracia, portanto, o que pedia era coerência.

Mudando de assunto, disse o Senhor Vereador que havia uma discrepância entre o que o Senhor Presidente tinha dito, com uma responsabilidade acrescida por ser o responsável pelo pelouro da Cultura, e o que os serviços da Câmara tinham transmitido às Associações Culturais, pois o Senhor Presidente mencionara que a principal preocupação foi a de pagar e não de assinar os contratos, porém, nesse momento, ninguém tinha faturado à Câmara nem recebido porque não o podiam fazer enquanto os contratos não fossem assinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Disse, o Senhor Vereador que as Associações estavam revoltadas, porque havia “dois pesos e duas medidas”, ou seja, a Câmara não tinha os contratos assinados, mas isso não a impedia de lhes solicitar os trabalhos.

Mais, disse, que o Senhor Presidente não estava preocupado com a assinatura dos contratos porque a sua preocupação foi que se pudesse efetuar o pagamento, mas então havia um problema grave, pois não estavam a pagar às Associações com o argumento que o contrato não estava assinado, portanto, achava importante resolver isso, e perceber-se o que é que impedia a Câmara Municipal de pagar às Associações, e nesse seguimento, convidava o Senhor Presidente a clarificar o assunto no sentido de dar indicação aos serviços para independentemente, do ato de assinatura dos contratos, as Associações pudessem faturar para a Câmara proceder ao pagamento.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que em relação à cerimónia e a receção da equipa de ciclismo da União Ciclista de Sobrado, as coisas não correram como deveriam, pois caso contrário, também não se justificava a conversa pessoal com o Senhor Presidente, em que este reconheceu que o planeamento daquela cerimónia deveria ter decorrido de outra forma.

Mudando de assunto e relativamente à questão da auditoria financeira ao Município, esclareceu o Senhor Vereador que não foi ele que logo após as eleições autárquicas exigiu uma auditoria. Referiu que era verdade que foi por iniciativa da CDU, e que se estavam a preparar para colocar um conjunto de questões que foram discutidas e aprovadas e se encontravam em grau zero.

Relativamente à questão do Ermesinde Sport Clube de 1936, disse que os Senhores Vereadores responsáveis tinham conhecimento da situação que envolvia aquele clube, e que o Senhor Vereador, Dr. João Paulo Baltazar, também possuía essa informação, acrescentando que só foi informado do assunto no decorrer dessa reunião de Câmara.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo ao Senhor Vereador, Adriano Ribeiro, que não obteve a informação oficialmente, ou seja, não lhe foi comunicado enquanto Vereador, tinha estado com o Presidente do Ermesinde Sport Clube de 1936, e este manifestou essa preocupação, e informou também que não entregaram a chave, mas também não contestaram porque não se sentiam no direito de o fazer, contudo, nesse momento, sentiam apreensão atendendo aos riscos inerentes à situação.

De seguida, e dirigindo-se ao Senhor Presidente, questionou o Senhor Vereador se podia informar as Associações com as quais tinham dialogado, de que ia ser dada uma ordem para poderem emitir as faturas, e receber, independentemente da data de assinaturas dos protocolos.

Questionou, ainda, se o Senhor Presidente ia despultar ou não os procedimentos para a realização de uma auditoria financeira ao Município, de acordo com a deliberação aprovada, por unanimidade, há vários meses, sublinhando que estas duas perguntas eram objetivas e gostava que lhe fossem dadas respostas objetivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo ao Senhor Vereador, Dr. João Paulo Baltazar, que ia averiguar a questão das Associações Culturais, porque até à data, a informação que tinha por parte dos serviços era de que a relação com estas era dentro da normalidade, e surpreendia-o muito a informação transmitida pelo Senhor Vereador, Dr. João Paulo Baltazar, mas ia inteirar-se do motivo pelo qual ainda não tinham sido feitos alguns pagamentos.

Relativamente à questão da auditoria financeira ao Município, respondeu o Senhor Presidente que ia solicitar aos serviços para contactarem algumas empresas de prestígio na área de auditoria financeira, no sentido de se averiguar qual o custo de um trabalho dessa natureza, e se houvesse concordância por parte dos Senhores Vereadores em prosseguir com aquele assunto, far-se-ia a auditoria às áreas que entendessem ser necessárias.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que acusa um total de disponibilidades de três milhões, novecentos e oito mil, seiscentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos.

1 - APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES DE CÂMARA REALIZADAS EM 03.07.2014 E 10.07.2014

Aprovada por maioria a ata da reunião de Câmara de 03.07.2014.

Abstiveram-se a Senhora Vereadora, Dr.^a Luísa Oliveira, e o Senhor Vereador, Adriano Ribeiro, em virtude de não terem estado presentes na reunião.

Aprovada por maioria a ata da reunião de Câmara de 10.07.2014.

Abstiveram-se o Senhor Vereador, Dr. João Paulo Baltazar, e o Senhor Vereador, Adriano Ribeiro, em virtude de não terem estado presentes na reunião.

2 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E O ISTEAC – INSTITUTO SUPERIOR DE TECNOLOGIAS AVANÇADAS DE LISBOA (PORTO) PARA A FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo referente no assunto em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 38/GTIMAC/2014 datada de 6 de agosto, e elaborada pelo Técnico Superior Rui Pereira, do seguinte teor:

«Fomos contactados pelo ISTEAC – Instituto Superior de Tecnologias Avançadas, no sentido de realizar um protocolo de cooperação no sentido de existir formação em contexto de trabalho / estágio com o Município de Valongo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Este pedido tem como objetivo a candidatura que o referido Instituto se encontra a fazer junto da Direção-Geral do Ensino Superior para a abertura dos cursos técnicos superiores profissionais, na área das ciências informáticas nomeadamente o curso de Sistemas Multimédia e o curso de Gestão de Redes e Sistemas Informáticos.

Dado os conteúdos programáticos e a classificação de nível V atribuída no final dos cursos, entendo ser esta uma mais-valia para os serviços da Autarquia podendo assim dispor de estagiários (no final do curso – aproximadamente dentro de dois anos) com um nível de conhecimentos bastante aceitável e os quais poderiam ser de extrema importância no desenvolvimento de novas soluções.

Em anexo, toda a documentação relativa, na qual tomei a liberdade de definir o número de estagiários a receber como 1 (um), considerando as infraestruturas existentes.

Pelo exposto e pelo carácter urgente ao qual se encontra a candidatura sujeita, solicita-se assim a V/ melhor análise e em caso de ser merecedora de atenção o preenchimento dos documentos em anexo.

Tem competência a Câmara Municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Sr. Presidente da Câmara emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Submeta-se à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.”

Depois de apreciado o assunto e de reconhecer o carácter urgente do assunto, foi deliberado, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º e do n.º 3 do artigo 35º, ambos da Lei 75/2013 de 12 de setembro, por **maioria**, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 08/08/2014 que aprovou a assinatura do protocolo entre o Município de Valongo e o ISTEAC – Instituto Superior de Tecnologias Avançadas para a formação em contexto de trabalho.

Abstiveram-se os/a Senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Dr. Nogueira dos Santos e Eng.º Hélio Rebelo.

3 - ESCRITURA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE VALONGO – RATIFICAÇÃO DO ATO PRATICADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Presente à Exma. Câmara o processo relativo ao assunto em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 005/FC/GMIME/2014, de 25 de Agosto de 2014, com o seguinte teor:

“No decorrer da organização do processo de candidatura do Pavilhão Municipal de Valongo ao aviso de concurso IED/3/2014 – Infra Estruturas e Equipamentos Desportivos promovido pelo Programa Operacional Regional do Norte – ON.2, verificou-se que o município de Valongo não possuía qualquer escritura e/ou registo de propriedade do referido equipamento desportivo.

Desta forma, e dado que a demonstração da propriedade do bem é uma condição fundamental para a apresentação da referida candidatura, e após as diretrizes emanadas, e diligências empreendidas pelo Dr. Frederico Cardoso, houve necessidade de se proceder de imediato à entrega do modelo 1 do IMI na



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Repartição de Finanças de Valongo relativamente ao prédio omissos em questão, e posteriormente foi solicitada a emissão de uma certidão negativa por parte da Conservatória do Registo Predial de Valongo, relativamente ao Pavilhão Municipal.

Assim, na posse dos documentos anteriormente identificados, e tendo o Município de Valongo sido representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o qual tem competência para o representar em juízo e fora dele, tal como decorre da alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no pretérito dia 18 de agosto do corrente ano, foi celebrada a escritura pública de aquisição por usucapião do Pavilhão Municipal de Valongo no Cartório Notarial de Beatriz Campos Cantante, sito na rotunda 1º de Maio, n.º 160 – sala 28 em Valongo, (ver originais em anexo).

Contudo, dado que a competência para a aquisição de bens imóveis, pertence ao órgão Câmara Municipal, até ao limite de 1000 vezes a Remuneração Mensal Mínima Garantida, nos termos estabelecidos na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo diploma, e derivado ao facto da Câmara Municipal de Valongo não voltar a reunir antes do prazo final para entrega de candidaturas ao concurso em questão, e em razão ao qual se pretendia apresentar o registo, ou seja não era possível haver uma deliberação de reunião de Câmara em tempo útil.

Desta forma, e atendendo à exceção e urgência que a situação requeria, a notária Dr.ª Beatriz Campos Cantante, procedeu à celebração da escritura do imóvel em questão, impondo como condição fundamental a observar, por forma a se validar o ato formal, de que o Presidente da Câmara praticaria o ato, que é da competência da Câmara, mas este ficaria sujeito a ratificação da Câmara Municipal, na sua primeira reunião após a prática do referido ato (cfr. n.º 3 do art.º 35.º da mesma lei).

Assim, dado o anteriormente exposto, e dando cumprimento ao determinado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, remeto a escritura pública celebrada e respetiva publicação no Jornal Verdadeiro Olhar na sua edição de 22 de agosto de 2014, com o objetivo de ser submetida na próxima reunião de Câmara para a sua respetiva ratificação.

Posteriormente, e após a ratificação da referida escritura por parte da Câmara, e salvo melhor opinião, deverá todo o presente processo ser encaminhado para o sector de património da Divisão de Finanças e Gestão de Recursos Humanos desta edilidade, para acompanhar e proceder à conclusão do processo de registo de propriedade do pavilhão municipal de Valongo.”

Em, 27 de agosto do corrente ano, sobre o assunto a Exma. Sr.ª Dr.ª Susana Gomes, Chefe de Gabinete da Presidência, emitiu o seguinte Despacho: “Ao Exmo. Senhor Presidente, Concordo e proponho a submissão à próxima reunião de Câmara para ratificação.

Em, 01 de setembro de 2014, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, emitiu o seguinte Despacho: Concordo. Submeta-se à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, perguntando se a escritura era referente ao pavilhão municipal ou ao terreno onde este estava implantado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que era referente ao pavilhão municipal de Valongo.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo ter ficado com a sensação de que a escritura de aquisição por usucapião era sobre o terreno, porque havia uma informação sobre isso, este era um assunto que, em tempos, deveria ter sido resolvido de outra forma, a informação que tinham era que o Município não foi o único responsável pelo financiamento da construção do pavilhão, a Associação Desportiva de Valongo também contribuiu financeiramente, inclusive com donativos, sublinhando que não tinha dúvidas que o terreno fosse municipal, contudo, quanto à questão da construção achava que seria mais confortável para o Município ter pelo menos a concordância da Associação.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o assunto estava a ser tratado no sentido de candidatar o pavilhão ao ON2, pois desconheciam que este ainda não se encontrava registado como imóvel municipal, acrescentando que foi compilada toda a informação sobre a matéria, tendo a senhora notária anexado cópia de uma notícia do Comércio do Porto, da época, com a fotografia e com a notícia que dava conta que a obra demorou dois anos, iniciou-se em 1969 e foi inaugurada em 1971, e portanto, foi com essa documentação que foi elaborado todo o processo, com toda a clareza, pois era necessário entregar o comprovativo do IMI. Referiu que o bem imóvel era municipal, e admitia que tivesse havido ajuda por parte da Associação Desportiva de Valongo, mas sob o ponto de vista formal, julgava que o processo tinha sido tratado com a máxima segurança jurídica.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que uma vez que possuía aquela informação, não podia de forma nenhuma ocultá-la porque era uma questão de consciência.

Disse que aquando da discussão dos contratos-programa e no que dizia respeito aos níveis de utilização, a União Desportiva de Valongo tinha uma utilização de quase 80%, pelo menos do pavilhão, e essas questões foram todas abordadas, até com as outras instituições desportivas do concelho, e foi dito de forma clara pelo Município que havia uma diferença sob o ponto de vista da legitimidade, porque houve clubes que não contribuíram em nada para a construção dos equipamentos, e portanto, estes eram evidentemente municipais. No caso da Associação Desportiva de Valongo, um associado que fosse mais antigo saber-lhe-ia dizer que houve donativos que foram feitos à Associação, e ela própria participou em alguma percentagem na construção do pavilhão, e por isso, se arrogava em ter um estatuto diferente.

Disse que a questão que tinha colocado, não sob o ponto de vista jurídico, mas sob o ponto de vista da justiça, ou seja, o acautelamento político do assunto, era no sentido de saber se isso tinha sido abordado com eles.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o pavilhão foi sempre municipal, designava-se pavilhão municipal, aliás quem pagou sempre as contas e fez os



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

melhoramentos foi a Câmara, e no sentido de acautelar foi solicitada a documentação, tendo o clube ficado satisfeito com a candidatura. Sublinhou que este ato era uma ato de ratificação para a conclusão do processo de registo do imóvel.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, perguntando se ainda se encontrava em discussão pública e se a forma de usucapião assim o exigia.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que sim, o prazo era de trinta dias.

Depois de apreciado o assunto, e reconhecido o carácter urgente do mesmo, foi deliberado nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 3 do art.º 35º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o ato de aquisição por usucapião do Pavilhão Municipal de Valongo, praticado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, na escritura pública celebrada no dia 18 de agosto de 2014.

4 - CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DO DIREITO À OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM QUIOSQUE SITO NA PRAÇA MACHADO DOS SANTOS, EM VALONGO - ADJUDICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo relativo ao assunto versado em epígrafe, instruído com a informação n.º 31/IPM.DFRH/14, de 2014.08.18, subscrita pela Técnica Superior, Ana Rita Coelho, cujo teor se transcreve:

“Em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal em 24 de julho de 2014, foi autorizada a abertura de concurso público para a concessão do direito de ocupação e exploração de um Quiosque, sito na Praça Machado dos Santos, em Valongo.

O aviso do concurso foi afixado nos lugares públicos do costume e ainda publicado no Jornal de Notícias, no dia 26 de julho do ano em curso.

Foi apresentada apenas uma proposta dentro do prazo legal, que cumpria todas as condições exigidas no programa de concurso e respetivas condições gerais.

Assim, a proposta apresentada pela Sra. Stela Aparecida da Silva Figueiredo, única concorrente, foi devidamente analisada, verificando-se que esta se propôs a pagar a importância de 301,00€ a título de licitação do direito de utilização pela exploração do referido espaço, pelo período de 10 anos.

Deste modo, e tendo em conta que de acordo com o art.º 125.º do CCP compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente, propõe-se a adjudicação à concorrente Sra. Stela Aparecida da Silva Figueiredo, o direito de ocupação e exploração de um Quiosque, sito na Praça Machado dos Santos, em Valongo, pela quantia de 301,00€, a título de licitação do direito de utilização pela exploração do referido espaço, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, pelo período de 10 anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A competência para decidir sobre o assunto cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea qq) do n.º 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o artigo 1º do Regulamento para a Concessão de Lugares para Instalação de Quiosques.

Este assunto mereceu, em 25.08.2014, a seguinte informação da Chefe de Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dr.ª Ana Maria Moura dos Santos, Exmo. Sr. Vice-Presidente. Decorrido nos devidos termos e condições, o concurso público para concessão do direito à ocupação e exploração de um Quiosque, sito na Praça Machado dos Santos, em Valongo, proponho a V. Exa. que seja submetida à reunião da Câmara Municipal a proposta de adjudicação da aludida concessão, nos termos referidos. À consideração superior.”

O Exmo Sr. Vice-Presidente, a 25.08.2014, exarou o seguinte despacho:

”Concordo. Coloca-se à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara a submissão do presente processo à reunião de Câmara Municipal.”

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 01/09/2014 exarou o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de devidamente analisado o assunto, foi deliberado, nos termos da alínea qq) do nº1 do art.º 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o artigo 1º do Regulamento para a Concessão de Lugares para Instalação de Quiosques”, por **unanimidade**:

- 1 - Adjudicar a concessão do direito de ocupação e exploração de um quiosque, sito na Praça Machado dos Santos, na freguesia de Valongo, pelo período de 10 anos, à concorrente, Sra. Stela Aparecida da Silva Figueiredo, pela quantia de 301,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a título de licitação do direito de ocupação e exploração do quiosque;
- 2 - Aprovar a minuta do respetivo contrato.

5 - 6.ª ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO E 6.ª ALTERAÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO, DO ANO 2014

Presente à Câmara o assunto em epígrafe, instruído com a informação n.º 18/DFRH/2014, de 27 de agosto, elaborada pela Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, cujo teor se transcreve:

“Atendendo ao período de execução orçamental já decorrido e para que as dotações sejam adequadas até ao final do ano, nomeadamente as que dizem respeito a ‘Despesas com o Pessoal’, constata-se a necessidade de ajustamento das dotações de algumas rubricas orçamentais, pelo que se procede à elaboração da presente Alteração.

No Orçamento, efetua-se o reforço das dotações definidas das seguintes rubricas, no montante total de 237.352,57 €:

- ‘Pessoal aguardando aposentação’, 28.000,00 €;
- ‘Remunerações por doença e maternidade/paternidade’, 90.000,00 €;
- ‘Abono para falhas’, 2.350,00 €;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Indemnização por cessação de funções': 1.100,00 €;
- Subsídio familiar a crianças e jovens', 15.000,00 €;
- Outras prestações familiares', 4.800,00 €;
- Segurança Social – Outros', 6.200,00 €;
- Ferramentas e utensílios', 5.905,00 €;
- Conservação de bens', 17.000,00 €;
- Locação de outros bens', 10.236,32 €;
- Outros trabalhos especializados', 4.151,25 €;
- Transferências correntes – Estado', 8.600,00 €.
- Transferências correntes – Freguesias', 34.010,00 €.
- Transferências correntes – Outros', 10.000,00 €.

Estes reforços foram efetuados por contrapartida do ajustamento da dotação da rubrica das AMR's 'Fornecimento de refeições em estabelecimentos de educação e ensino' (2013/2014), no valor de 77.751,25€, da dotação da rubrica 'Pessoal do Quadro', no montante de 147.450,00 €, bem como da redução das dotações de outras rubricas orçamentais, tratando-se apenas de simples ajustamentos não aumentando o valor global da despesa.

No Plano Plurianual de Investimentos, procede-se aos reforços das seguintes rubricas, no total de 59.400,00 €:

- Software informático: 40.000,00 €;
- Remodelação e conservação de edifícios desportivos e de lazer', 17.600,00 €;
- Equipamento para convívio no Largo da Estação, 1.800,00 €.

As contrapartidas de igual montante provieram da redução das dotações de outras rubricas do PPI, devidamente indicadas pela Divisão de Planeamento e Obras Municipais.

A competência para aprovação da presente Alteração cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

Em 01/09/2014, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho: "Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara".

Na elaboração do presente documento foram cumpridas todas as obrigações legais.

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria**, aprovar a proposta da 6.ª Alteração do Orçamento e da 6.ª Alteração das Grandes Opções do Plano, do ano 2014, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Abstiveram-se os/a Senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Dr. Nogueira dos Santos e Eng.º Hélio Rebelo.

Absteve-se o Senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

6 - PROCESSO N.º 13/2013 (07) EM NOME DE RICARDO MIGUEL ANTUNES TAVEIRA DA COSTA LOCAL – RUA DIOGO CÃO, N.º 64 - VALONGO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Ricardo Miguel Antunes Taveira da Costa, respeitante à proposta de execução de obras de conservação do imóvel, instruído com a informação técnica n.º 736/DFM.FU/2014, de 2014.06.27, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Arquiteto Telmo Quadros:

«No passado dia 16 de maio de 2013, mediante solicitação prévia, foi realizada uma vistoria a um prédio sito na Rua Diogo Cão, n.º 64, para aferir as condições de segurança e salubridade do mesmo.

Da análise dos elementos que instruem o processo verifica-se que os interessados, Maria Júlia Lopes da Silva Carneiro, proprietária do imóvel sito na Rua Gaspar Corte Real n.º 133 – 1.º Esq., Maria Emília da Silva Carvalho, proprietária do imóvel sito na Rua Gaspar Corte Real n.º 129, Ricardo Miguel Antunes Taveira da Costa, proprietário do imóvel sito na Rua Diogo Cão n.º 64, e Liliana Cristina Moura Teixeira, proprietária do imóvel sito na Rua Gaspar Corte Real, n.º 121 – 4.º dto., notificados da intenção desta Câmara Municipal em determinar a realização de obras de conservação identificadas no Auto de Vistoria n.º 24 (retificado), sendo que a Ricardo Miguel Antunes Taveira da Costa – requerente da vistoria – não cabe a realização de qualquer obra.

Face à atitude manifestada pelos interessados na sequência das notificações remetidas aos mesmos, nomeadamente por parte de Maria Júlia Carneiro em sede de audiência e através de exposição apresentada, e por parte dos restantes proprietários no âmbito das diligências efetuadas pelo gabinete Mediar Local, conclui-se que não é viável a gestão deste conflito de forma consensual.

Assim, e face às anomalias detetadas no Auto de Vistoria atrás mencionado e identificadas na informação n.º 308/DFM.FU/2014, de 2014.03.17, nomeadamente:

- Revestimento interior degradado pela humidade que se infiltra pelo telhado, na zona do canto formado pelo teto e pela fachada principal, e pelo teto e pela empena cega a encostar a norte;
- A testa do beiral tem evidentes indícios da escorrência de água da chuva, a qual originou a degradação do revestimento;

Anomalias estas que se deviam ao entupimento da caleira ou tubo de queda por depósito de lixo, e a telhas partidas devido à circulação de pessoas no telhado, tendo-se concluído pela necessidade dos proprietários dos imóveis - Maria Júlia Lopes da Silva Carneiro, Maria Emília da Silva Carvalho e Liliana Cristina Moura Teixeira - procederem a obras de reparação, o que mereceu a concordância do Exmo. Sr. Vereador, por despacho datado de 31 de janeiro de 2014.

Assim, propõe-se que sejam determinadas as obras de conservação necessárias para a correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, devendo os proprietários atrás identificados proceder à realização das mesmas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 do Artigo 98.º do mesmo diploma legal, com as alterações



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

introduzidas pelo DL n.º 60/2007, de 04/09, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100.000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250.000, no caso de pessoa coletiva, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do Artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Em 2014.07.10, foi prestada pela Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, a informação que a seguir se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação do imóvel em apreço, concedendo-se o prazo de 45 dias.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. Câmara Municipal.»

Em 2014.07.29 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, proferiu em 2014.08.06, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor, por **unanimidade**, ordenar aos proprietários do imóvel, para no prazo de 45 dias, procederem à execução de obras de conservação do imóvel, de acordo com a informação técnica prestada.

7 - PROCESSO N.º 18/2014 (07) EM NOME DE JOSÉ MARTINS MOREIRA VENDA

LOCAL – RUA CONDE FERREIRA, N.º(S) 286, 290 E 294 E RUA DR. JOÃO ALVES DO VALE, N.ºS 11 E 15 - VALONGO

VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de José Martins Moreira Venda, respeitante à proposta de execução de obras de conservação do imóvel, instruído com a informação técnica n.º 746/DFM.FU/2014, de 2014.07.02, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Arquiteto Telmo Quadros:

«No passado dia 10 de abril de 2014 foi realizada uma vistoria a um imóvel sito na morada mencionada em epígrafe, onde esteve instalado o Tribunal Judicial da Comarca de Valongo, o qual foi licenciado ao abrigo do processo de obras n.º 192-OC/1992, para aferir as condições de segurança e salubridade do mesmo.

Nessa vistoria, a comissão verificou que o aludido imóvel apresentava as seguintes anomalias:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O revestimento cerâmico das fachadas descolou e caiu, e apesar de não se ter detetado nenhum local onde seja necessária uma intervenção imediata, não se pode excluir que o revestimento também possa cair noutros pontos;

Os jardins existentes nos logradouros frontal e lateral esquerdo do imóvel demonstram não ter sido objeto de limpeza recente, o que – face ao crescimento desenfreado da vegetação - constitui motivo de insalubridade, podendo atrair animais que ponham em risco a saúde pública e acarretando perigo de incêndio.

A comissão de vistorias concluiu também que tais anomalias tinham como causa uma deficiente manutenção do imóvel, tendo concluído pela necessidade do proprietário do mesmo proceder a obras de conservação – nomeadamente através do corte da vegetação, da limpeza do logradouro e da regular verificação e manutenção das condições de segurança do revestimento cerâmico das fachadas - o que mereceu a concordância do Exmo. Sr. Vereador, por despacho datado de 30 de maio de 2014.

Nessa sequência, em 2 de junho de 2014 foi o proprietário do imóvel notificado da intenção deste município em ordenar a execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de salubridade verificadas, tendo-lhe sido fixado um prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar.

Decorrido o referido prazo, o proprietário do imóvel nada disse.

Pelo que se propõe que sejam determinadas as obras de conservação necessárias para a correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, devendo o proprietário do mesmo proceder ao corte da vegetação, à limpeza do logradouro e à regular verificação e manutenção das condições de segurança do revestimento cerâmico das fachadas, nos termos dispostos no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 do Artigo 98.º deste diploma legal, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 60/2007, de 04/09, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100.000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1.500 até (euro) 250.000, no caso de pessoa coletiva, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Em 2014.07.30, foi prestada pela Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, a informação que a seguir se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenados os trabalhos necessários à reposição das condições de segurança e salubridade do imóvel, concedendo-se o prazo de 60 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2014.07.31 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, proferiu em 2014.08.06, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor, por **unanimidade**, ordenar ao proprietário do imóvel, a execução de obras de conservação, no prazo de 60 dias, de acordo com a informação técnica prestada.

8 - PROCESSO N.º 19/2014 (07) EM NOME DE JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPO E SOBRADO LOCAL – RUA N.ª SR.ª DAS NECESSIDADES – CAMPO E SOBRADO VISTORIA DE SALUBRIDADE E SEGURANÇA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, respeitante à proposta de execução de obras de conservação, na sequência da comunicação efetuada pela Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, relativa à queda de muros de suporte de terrenos localizados na Rua N. Sr.ª das Necessidades, em Campo e Sobrado, instruído com a informação técnica n.º 788/DFM.FU/2014, de 2014.07.09, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Engenheiro Pedro Coelho:

«No seguimento de uma comunicação da Junta de Freguesia de Campo e Sobrado e da informação n.º 562/FM/2014, de 22.04.2014, foi determinada a realização de uma vistoria de segurança a dois muros de suporte de terras existentes na morada supra identificada.

Na sequência dessa vistoria, realizada em 22.05.2014, foram elaborados os autos de vistoria n.º 48/2014 e 49/2014, que exprimem a necessidade dos citados muros serem objeto de obras de conservação.

Os proprietários tomaram conhecimento do disposto no parágrafo anterior através dos ofícios com as referências 4047.FU e 4048.FU, de 11.06.2014, tendo-lhes sido concedido um prazo de 10 dias para que se pronunciassem sobre o assunto.

Nesta data, verifica-se que:

- A Sr.ª Maria Joaquina Martins Fernandes Silva, proprietária do terreno e muro identificados com o número 1 na planta que consta na folha 8 deste processo, nada alegou sobre o disposto no ofício ref. 4047.FU, de 11.06.2014.
- O Sr. Joaquim dos Santos Moreira, proprietário do terreno e muro identificados com o número 2 na mesma planta, respondeu ao ofício ref. 4048.FU, de 11.06.2014, através da exposição registada nesta edilidade sob o n.º 2912.DFM, de 03.07.2014.

Através da exposição referida no ponto anterior, o Sr. Joaquim dos Santos Moreira alega que o seu terreno está limpo mas a comissão não se dignou a subir para ver o seu estado. Alega ainda que pôs o terreno à venda e que estima ter a situação resolvida até ao final do verão. Mais alega que o muro já se encontra verticalmente desalinhado há muito tempo, não sendo, na sua opinião, a situação gravosa.

Analisada a mencionada exposição, informa-se que:

1. Em nenhum ponto do auto de vistoria está expresso que o terreno não se encontra limpo. Não obstante, a vistoria apenas incidiu sobre o muro de suporte de terras e não sobre o terreno.
2. Efetivamente, as conclusões da comissão de vistorias baseiam-se, essencialmente, numa análise visual e presencial do objeto a vistoriar, dado que esta autarquia não possui instrumentos que



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

possam auxiliar a identificação ou diagnóstico de anomalias ou patologias construtivas. Porém, no caso em apreço, a necessidade de intervenção é evidente face ao manifesto desalinhamento vertical do muro e ao evidente desemparelhamento dos materiais que o constituem. A estes factos também acresce que a Junta de Freguesia de Campo e Sobrado já denunciou a derrocada de muros na artéria em apreço, com a obstrução da mesma.

3. A venda do terreno não regularizará a situação mas apenas transferirá o seu ónus para o novo proprietário.

Face ao exposto, propõe-se que seja determinado ordenar a execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança do local no prazo de 45 dias, devendo os seus proprietários reconstruir os muros em apreço nos mesmos materiais nas zonas críticas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na redação dada por posteriores alterações, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do artigo 98.º do mesmo diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Em 2014.07.31, foi prestada pela Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, a informação que a seguir se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenados os trabalhos necessários à reposição das condições de segurança e salubridade do imóvel, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2014.07.31 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, proferiu em 2014.08.06, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor, por **unanimidade**, ordenar aos proprietários dos imóveis, a execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança do local, no prazo de 45 dias, de acordo com a informação técnica prestada.

9 - PROCESSO N.º 47-OC/1979 EM NOME DE LEÇA & FILHO, LD.ª

LOCAL – PRACETA GARCIA DA ORTA, N.ºS 25, 29, 35 E 55 E RUA RODRIGUES DE FREITAS, N.ºS 172, 180 E 186 - ERMESINDE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Leça & Filho, Ld.^a, respeitante à proposta de execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade existentes no imóvel, instruído com a informação técnica n.º 822/DFM.FU/2014, de 2014.07.15, cujo teor se transcreve, subscrita pela Técnica Superior, Eng.^a Alzira Torres:

«No passado dia 23.01.2014 mediante solicitação prévia, esteve agendada uma vistoria à fração “A” (Cave) do prédio supracitado, para aferir as condições de segurança e salubridade do mesmo.

Contudo, a vistoria não chegou a ser realizada pois, nessa data e local, a Sr.^a Maria Deolinda Ferreira Leça, cabeça de casal da herança aberta por óbito do proprietário da fração, alegou que desconhecia o paradeiro do arrendatário e que não tinha legitimidade para aceder ou permitir o acesso ao interior da fração da cave.

A comissão de vistorias pode no entanto constatar a existência de água junto ao portão de acesso à garagem existente na cave, sendo admissível que o interior também esteja inundado corroborando o alegado pela reclamante.

Solicitado parecer á DAJAC, sobre este assunto o mesmo concluiu que a execução de pequenas obras de reparação sanitária, como por exemplo, as relativas a roturas, obstruções ou outras formas de mau funcionamento, tanto de canalizações interiores e exteriores de águas e esgotos como das instalações sanitárias, a deficiências das coberturas e o mau estado das fossas, poderá ser ordenado pela Câmara Municipal, independentemente de vistoria.

Nessa sequência, em 14.04.2014 foi a cabeça de casal da herança aberta por óbito do proprietário do imóvel notificada da intenção do município de ordenar a execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de salubridade verificadas, tendo-lhe sido fixado um prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar.

Decorrido o referido prazo, a cabeça de casal da herança aberta por óbito do proprietário do imóvel nada disse.

Pelo que se propõe que sejam determinadas as obras de conservação necessárias para a correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, devendo o proprietário da fração proceder aos trabalhos necessários à correção das más condições sanitárias da fração, nos termos dispostos no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do artigo 98.º deste diploma legal com as alterações introduzidas pela lei 60/2007, de 04.09, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Em 2014.07.30, foi prestada pela Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, a informação que a seguir se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenados os trabalhos de reposição das condições de segurança e salubridade do imóvel, concedendo-se o prazo de 20 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2014.07.31 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, proferiu em 2014.08.06, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor, por **unanimidade**, ordenar a execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade existentes no imóvel, no prazo de 20 dias, de acordo com a informação técnica prestada.

10 - PROCESSO N.º 406-OC/1969 EM NOME DE MANUEL FERREIRA DA SILVA GANDRA LOCAL – RUA OUTEIRO DE SÁ, N.ºS 258, 260, 262 E 268 - ERMESINDE VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Manuel Ferreira da Silva Gandra, respeitante à proposta de execução de obras de conservação, na sequência do pedido de vistoria requerido por Miguel Fernando Rodrigues da Silva, instruído com a informação técnica n.º 691/DFM.FU/2014, de 2014.06.13, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Assistente Técnico, Pedro Pinto:

«Em 17.04.2014, foi vistoriada as frações “C” e “E” do edifício multifamiliar e comércio existente na rua Outeiro de Sá, n/s 258 a 268, na freguesia de Ermesinde deste concelho, tendo-se concluído que estas não têm boas condições de salubridade e segurança, devendo ser efetuadas obras de conservação que garantam a correta impermeabilização da fachada poente do referido imóvel. Seguidamente, foi dado conhecimento do respetivo auto de vistoria aos interessados e concedido um prazo para pronúncia sobre o teor dos mesmos.

Nesta data, verifica-se que:

O proprietário da fração “E” apresentou a exposição registada nesta edilidade sob o n.º 2201 de 04.06.2014, através da qual alegou que a propriedade do prédio é da Sra. Olívia da Silva Neves pelo que solicita que a reparação da fachada exterior seja da responsabilidade da mesma;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A proprietária da fração “C” na audiência realizada nesta edilidade no dia 03.06.2014, comunicou que iria realizar as obras para regularização da situação;

Face ao exposto, propõe-se que sejam ordenados aos proprietários do imóvel em apreço que, no prazo de 45 dias, executem as obras de conservação necessárias à supressão das anomalias descritas no auto de vistoria n.º 37/2014, cujo conteúdo lhes foi transmitido através dos ofícios com a referência 906.FU e 907.FU de 27.03.2014, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação e alterações ulteriores, sob pena de incorrerem em contraordenação, tal como estipula a alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º mesmo diploma legal.

O n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Em 2014.07.10, foi prestada pela Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, a informação que a seguir se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação no imóvel em apreço.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. Câmara Municipal.»

Em 2014.07.29 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, proferiu em 2014.08.06, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor, por **unanimidade**, ordenar aos proprietários do imóvel, para no prazo de 45 dias, procederem à execução de obras de conservação e reparação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade existentes no imóvel, de acordo com a informação técnica prestada.

11 - PROVA DE CICLOTURISMO ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA/POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 71/DEASD-AD/2014, de 20 de agosto de 2014, elaborada pelo Assistente Técnico Mário Luís Martins cujo teor se transcreve:

A Associação Sindical dos Profissionais da Polícia, através do seu Gabinete Nacional de Desporto, pretende levar a efeito a realização de um passeio de cicloturismo, **no dia 20 de Setembro de 2014, das 09h00 às 15h00**, com todas as forças de segurança do País (PSP, PJ, SEF, ASAE, GNR, etc.) pelas ruas de Valongo, terminando num convívio com almoço no Parque da Cidade de Valongo. Este passeio será realizado pelas ruas de Valongo, em percurso a definir posteriormente, num total de cerca de 25Km.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Para o efeito, solicitam a coorganização do Município de Valongo, nos seguintes moldes:

GITMAC

- Envio de Imagens/símbolo e logos alusivos à C. M. de Valongo, em suporte digital (se possível vetorizadas), para elaboração Jersey e Cartaz Publicitário.

DMOT

- Suportes/mesas para o almoço e cadeiras em número a definir.

DCTJ

- Material de som (colunas, amplificador e micro) para o dia do evento.

- Reserva do Parque da Cidade de Valongo dia 20 das 09h00 às 16h00.

DEASD

- Reforço alimentar para 220 participantes, nomeadamente, fruta (banana, maçã, laranja), água e/ou outros - para esta situação iremos encetar contactos com patrocinadores.

Coloco assim à consideração superior, a realização da coorganização do evento supracitado, informando ainda que o mesmo será incluído nas Comemorações da Semana Europeia da Mobilidade.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em 2014.08.18 o Coordenador Vítor Hugo Palácios proferiu o seguinte despacho: “Considerando que o ciclismo tem grande tradição no nosso Município, e atendendo a que este encontro irá reunir um grande número de cicloturistas nas estradas do nosso concelho, considero pertinente a Autarquia ser coorganizadora deste evento.”

Em 2014.08.18 a Chefe de Divisão Dr.ª Maria Fernanda Afonso proferiu o seguinte despacho: À consideração do Exmo. Senhor Vereador Dr. Orlando Rodrigues: Concordo com a proposta apresentada para coorganização da Prova de Cicloturismo ASPP/PSP. Tem competência a Câmara Municipal.

Em 2014.08.21 o Sr. Vereador proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

Em 2014.09.01 o Sr. Presidente proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a coorganização com a Associação Sindical dos Profissionais da Polícia da prova de cicloturismo nos termos propostos.

12 - APRESENTAÇÃO NÚCLEO CULTURAL E RECREATIVO DE VALONGO – 13 DE SETEMBRO DE 2014

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 70/DEASD-AD/2014, de 13 de agosto de 2014, elaborada pelo Técnico Superior Luís Silva cujo teor se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, deseja realizar no próximo dia **13 de setembro de 2014**, no Largo do Centenário, em Valongo, um evento de apresentação dos diversos atletas que irão representar o clube na época desportiva 2014/2015, dando assim a conhecer publicamente as valências desportivas que o caracterizam.

Para a realização deste evento, foram solicitados à Autarquia alguns apoios, nomeadamente:

- Largo do Centenário em Valongo, no dia 13/09/2014, das 15 às 24h;
- Passadeira vermelha para corredor de acesso ao palco;
- Estrado/palco com as dimensões de 8x6 mts;
- Sistema de som com micro sem fios e 2 micros com fio e respetivos suportes;
- Data show e tela de projeção;
- 10 Mesas e 40 cadeiras para zona de patrocinadores;
- 200 Cadeiras para público;
- 5 Projetores a colocar no palco junto à passadeira vermelha.

Face ao exposto, e com vista à concretização da coorganização será necessário a melhor colaboração das seguintes divisões:

DMOT

- Passadeira vermelha para corredor de acesso ao palco;
- Estrado/palco com as dimensões de 8x6 mts;
- 10 Mesas e 40 cadeiras para zona de convidados/patrocinadores;
- 200 Cadeiras para público;
- Ponto de luz para ligação de sistema de som e luzes;

DCTJ

- Largo do Centenário em Valongo, no dia 13/09/2014, das 15 às 24h;
- Data show e tela de projeção;
- Sistema de som com micro sem fios e 2 micros com fio e respetivos suportes;
- 5 Projetores a colocar no palco junto à passadeira vermelha;

Com o pressuposto de apoio ao movimento associativo local, consideramos pertinente a associação do Município de Valongo ao mesmo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- À consideração superior.”

Em 2014.08.14 a Chefe de Divisão Dra. Fernanda Afonso proferiu o seguinte despacho: “À consideração do Exmo. Senhor Vereador Dr. Orlando Rodrigues. Concordo com a proposta de colaboração para a organização do evento referido. Tem competência a Câmara Municipal.”

Em 2014.08.22 o Sr. Vereador proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

Em 2014.09.01 o Sr. Presidente proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a colaboração solicitada pelo Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo na apresentação das suas múltiplas valências para a época desportiva 2014/2015 nos termos propostos.

13 - CONVENÇÃO FITNESS PLAY

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 74/DEASD-AD/2014, de 20 de agosto de 2014, elaborada pelo Coordenador Vítor Palácios cujo teor se transcreve:

“1. O Play Health Club pretende solicitar a coorganização do Município de Valongo para a realização da II Convenção Fitness, nos dias 27 e 28 setembro, no Pavilhão e Piscina Municipal de Valongo.

2. Este é um evento de grande envergadura na área do Fitness que será aberto à população em geral, e que servirá também como forma de incentivo à prática de desporto regular como objetivo de obter melhor qualidade de vida.

3. Para a realização deste evento, o Club solicitou à Autarquia o seguinte apoio:

DEASD-AD

Pavilhão e Piscina Municipal de Valongo (27 e 28 setembro);

Autorização para servir cafés e águas com montagem de um bar;

Horário disponível nesses dois dias para o uso dos equipamentos;

Apoio dos Bombeiros.

DMOT

Um palco com dimensões aproximadamente de 10m de largura e 5 de comprimento;

Grades em número a definir.

DCTJ

Disponibilização do Auditório António Macedo no dia 27 de Setembro.

De ressaltar que como contrapartida, 2€ do valor de inscrição reverterá a favor de uma instituição de solidariedade do concelho a definir pela autarquia.

Julgamos assim que este evento se reveste da maior importância para a promoção do Concelho, bem como na promoção da prática Desportiva.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Em 2014.08.21 a Chefe de Divisão Dra. Fernanda Afonso proferiu o seguinte despacho: À consideração do Exmo. Senhor Vereador Dr. Orlando Rodrigues. Concordo com a proposta apresentada para coorganização da Convenção Fitness Play. Tem competência a Câmara Municipal.”

Em 2014.08.22 o Sr. Vereador proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Em 2014.09.01 o Sr. Presidente proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a coorganização da Convenção Fitness Play nos termos propostos.

14 - ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE VALOR DESPORTIVO À UNIÃO CICLISTA DE SOBRADO

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, instruído com o parecer emitido pela Comissão constituída por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Valongo n.º 17/GAP/2014, nos termos e para os efeitos constantes do art.º 3.º do Regulamento para a Concessão de Condecorações aprovado em reunião da Assembleia Municipal de 27 de junho de 1983, cujo teor se transcreve:

“Ao dia um do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, reuniu a comissão nomeada por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Valongo n.º 17/GAP/2014, de um de setembro, composta pelos Senhores Presidente da Câmara Municipal de Valongo, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, Vereador do Desporto, Dr. Orlando Gaspar Rodrigues, Chefe de Divisão da Educação, Ação Social e Desporto, Dra. Maria Fernanda Afonso e Técnico Superior, Vítor Hugo Marques Vale Palácios, servindo de secretário a fim de, nos termos do artigo terceiro do Regulamento para a Concessão de Condecorações aprovado em Assembleia Municipal de 27 de junho de 1983, emitir parecer sobre a condecoração a conceder, por iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Valongo, à União Ciclista de Sobrado, agremiação desportiva de Valongo.

Declarada aberta a reunião, a Comissão fez a apreciação e avaliação do currículo desportivo da Agremiação a homenagear, a União Ciclista de Sobrado, registando e constatando o mérito do seu trabalho associativo e âmbito desportivo, revelando-se inequivocamente a:

1. Conquista da Volta a Portugal em Bicicleta, individual em 2013 e 2014 e por equipas em 2014;
2. O trabalho meritório desenvolvido no ciclismo, participando em provas nacionais e internacionais nos últimos anos com elevado desempenho;
3. A importância que constitui para o Concelho de Valongo o Ciclismo, como modalidade desportiva, sendo a União Ciclista de Sobrado o seu maior catalisador e que alimentou a paixão por esta modalidade;
4. Promoção da formação nesta modalidade designadamente com as equipas de Sub 23;
5. Este clube elevou o nome do Concelho de Valongo e da Freguesia de Sobrado dando-lhes mais visibilidade devido às vitórias conseguidas.

Considerando a elevada importância para o desporto nacional e para a promoção do Concelho de Valongo a conquista da “Volta a Portugal em Bicicleta”, prova rainha da modalidade, por dois anos consecutivos a nível individual e também por equipas no presente ano, entende a Comissão que esta



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

proeza deve ser devidamente reconhecida por parte da Câmara Municipal de Valongo, atribuindo a **Medalha de Valor Desportivo**.

A comissão apreciando o pedido do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valongo é de parecer unânime que seja atribuída à **União Ciclista de Sobrado, a MEDALHA DE VALOR DESPORTIVO**, de prata plaqueada a ouro, honrando, assim, o feito alcançado por esta associação do Concelho.”

Depois de apreciado o assunto e avocando a fundamentação aduzida no parecer supra, emitido pela Comissão, foi deliberado, nos termos dos artigos 2.º, 3.º e 20.º a 24.º do Regulamento para a Concessão de Condecorações, aprovado em reunião da Assembleia Municipal de 27/06/1983, por **unanimidade** atribuir a Medalha de Valor Desportivo à União Ciclista de Sobrado.

15 - CONSELHO LOCAL DE AÇÃO E PARTICIPAÇÃO SÉNIOR – CLAPS - DESIGNAÇÃO DOS ELEMENTOS

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 08/DEASD-RS/2014, de 04 de agosto de 2014, elaborada pela Coordenadora da Rede Social Ilda Soares cujo teor se transcreve:

1- Por deliberação da Câmara Municipal de 13 março e Assembleia Municipal de 30 de abril, foi aprovada a criação do Conselho Local de Ação e Participação Sénior – CLAPS e respetivo regulamento.

2- O CLAPS é um órgão de natureza consultiva que dando voz aos/às seniores auscultando as suas opiniões, visa articular, informar e promover os direitos e proteção dos indivíduos seniores residentes na área do Município de Valongo, com idade igual ou superior a 62 anos, com vista a garantir um envelhecimento ativo, digno e com qualidade de vida.

3- No sentido de proceder à constituição do CLAPS, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do regulamento, foi, de acordo com o proposto na informação nº 5/DEASD-RS:

- a) Enviado ofício às entidades para indicarem o seu representante;
- b) Enviado ofício às entidades com respostas no âmbito da terceira idade para indicarem o seu representante e dois representantes seniores da respetiva freguesia;
- c) Superiormente indicado o técnico superior Agostinho Rocha, afeto ao programa de ação sénior/PAS e a técnica superior Ilda Soares da área do serviço social;

4- Para concretização do referido na alínea b) do ponto 3 da presente informação e após ter recebido por parte das entidades resposta ao solicitado, realizou-se uma reunião com todas as entidades que responderam tendo como objetivo:

- a) Proceder à eleição do/a representante das Entidades com respostas ao nível da 3.ª Idade, de acordo com o n.º 3 do artigo 5.º do regulamento;
- b) Proceder à eleição dos/as representantes dos/as seniores residentes em cada uma das freguesias do Concelho, de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º do regulamento;

Da reunião foi elaborada ata que se anexa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

5- Para cumprimento do artigo 6.º do regulamento – Constituição - “Os membros do CLAPS são designados por deliberação da Câmara Municipal”, propõe-se à Câmara designar os seguintes elementos que farão parte do CLAPS:

a) **Vereador/a** com responsabilidades na área da Ação Social da Câmara Municipal de Valongo, que preside ao Conselho - **Luísa Oliveira**;

b) Presidente ou representante legalmente designado, de cada Junta de Freguesia do Concelho de Valongo:

Junta de Freguesia de Alfena - Vera Matos

Junta de Freguesia de Campo e Sobrado - Daniela Filipa Moreira Santos

Junta de Freguesia de Ermesinde - Luis Ramalho – efetivo

- **Elisabete Carvalho – suplente**

Junta de Freguesia de Valongo - Rosa Branca Costa

c) Dois/duas **representantes dos/as seniores**, portadores/as do cartão de idoso municipal, residentes em cada uma das freguesias do Concelho, com exceção da Freguesia de Campo e Sobrado que elegerá quatro representantes, sendo dois residentes em Campo e dois residentes em Sobrado.

- **Freguesia de Alfena** - Inácio da Silva Azevedo e Arminda Moreira Neto;

- **Freguesia de Campo e Sobrado** - Fernando de Sousa Moreira, Ludovina Ferreira Alves, José Pereira da Silva Bessa, Maria da Conceição Rocha Moreira da Silva Lamas;

- **Freguesia de Ermesinde** - Maria Bernardina Teixeira Magalhães e Delfim José da Siva Araújo;

- **Freguesia de Valongo** - José de Matos Ferreira e José Paiva de Azevedo.

d) Um/a técnico/a da Câmara Municipal de Valongo afeto/a ao Programa de Ação Sénior - **Agostinho Rocha**;

e) Um/a técnico/a da Câmara Municipal de Valongo da área de Serviço Social - **Ilda Soares**;

f) Um/a representante das Entidades com respostas ao nível da 3.ª Idade; Associação de Promoção Social e Cultural de Ermesinde - **Fernando Dinis - efetivo; Rosa Maria Pinto – suplente**;

g) Um/a representante do I.S.S.I.P (Instituto da Segurança Social, Instituto Público) - **Ana Eugénia Sousa**;

h) Um/a representante do ACES; (Agrupamento dos Centros de Saúde Grande Porto III- Maia /Valongo) - **Susana Manuela Sousa Cunha**;

i) Um/a representante do Centro Hospitalar de S. João/Pólo de Valongo - **Maria João Ilharco**;

j) Um/a representante da Guarda Nacional Republicana - **José Filipe Valério de Carvalho de Castro**;

k) Um/a representante da Polícia de Segurança Pública - **Luis Manuel Teixeira de Barros**;

l) Um/a elemento a cooptar no âmbito da Gerontologia Social – propõe-se que os elementos que passarão a constituir o CLAPS, definam na primeira reunião qual o elemento a cooptar.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e ainda do artigo 6.º do regulamento do Conselho Local de Ação e Participação Sénior/CLAPS.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Em 2014.08.06 a Chefe de Divisão Dra. Fernanda Afonso proferiu o seguinte despacho: “À consideração da Exma. Senhora Vereadora Dra. Luísa Oliveira.

Propõe-se a designação dos elementos para constituição do Conselho Local de Ação e Participação Sénior – CLAPS, de acordo com o regulamento.

Tem competência a Câmara Municipal.”

Em 2014.08.25 a Sra. Vereadora proferiu o seguinte despacho: “Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, para efeito de apresentação a Reunião de Câmara.”

Em 2014.09.01 o Sr. Presidente proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos da alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 6.º do regulamento do Conselho Local de Ação e Participação Sénior/CLAPS, por **maioria**, aprovar a designação dos elementos do Conselho Local de Ação e Participação nos termos propostos.

Abstiveram-se os/a Senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Dr. Nogueira dos Santos e Eng.º Hélio Rebelo.

16 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR: 1.ª FASE - ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAL ESCOLAR AOS ALUNOS CARENCIADOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO - ANO LETIVO 2014/2015

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 54/DEASD-ASE/2014, de 25 de agosto de 2014, elaborada pelas técnicas superiores Angelina Ramalho, Maria José Almeida, Marta Costa e Sandra Figueiredo, cujo teor se transcreve:

“Código Orçamental: 02/04.08.02

1. Os apoios da Ação Social Escolar traduzem a atribuição de subsídios destinados a compartilhar as despesas escolares, destacando-se os subsídios para apoio alimentar e transporte escolar (modalidades de aplicação geral, disponíveis para toda a população, mediante candidatura) e subsídio para livros e material escolar (modalidade de aplicação restrita, disponível apenas para os alunos com baixos recursos socioeconómicos).
2. No âmbito do exercício das suas atribuições e competências o Município de Valongo assume responsabilidades ao nível da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo Ensino Básico (CEB), ao nível da rede pública, no que concerne a apoio alimentar e livros e material escolar.
3. Considerando a atual crise económica e social marcada pelo desemprego e pela redução dos rendimentos dos agregados familiares, importa assegurar às famílias dos alunos do 1.º CEB com maior vulnerabilidade económica a participação financeira necessária destinada à aquisição de livros e material escolar, antes do início do ano letivo. Ora, o arranque do ano letivo 2014/2015, ocorrerá entre os



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

dias 11 e 15 de setembro de 2014, conforme constante do anexo I do Despacho n.º 8651/2014, de 3 de julho.

4. A atribuição destas comparticipações destinadas a livros e material escolar é estabelecida anualmente, através de despacho do Ministério de Educação e Ciência, o qual define os valores mínimos de comparticipação para os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, por anos de escolaridade e escalão de apoio, podendo o Município aumentá-los ou alargá-los (conforme estipulado no n.º 6 do artigo 7.º do Despacho n.º 18987/2009), no âmbito das suas competências. Sublinha-se que até à data presente, ainda não foi publicado o despacho que regulará as condições de aplicação das medidas da Ação Social Escolar, para o ano letivo 2014/2015, pelo que se propõe:

a) Tomar como referência a legislação em vigor nessa matéria, nomeadamente o Despacho n.º 11861/2013 que fixou as condições de aplicação das medidas de ação social escolar para o ano letivo 2013/2014, mantendo na generalidade em vigor as medidas definidas pelos anteriores despachos (Despacho n.º 18987/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 17 de agosto de 2009, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 14368-A/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 14 de setembro de 2010, pelo Despacho n.º 12284/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 19 de setembro e Despacho n.º 11886-A/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 6 de setembro);

b) Manter os valores de comparticipação que vigoraram no ano letivo 2013/2014 no município de Valongo, conforme se apresenta:

Escalão A

1.º e 2.º anos – **39,85€** (26,85€ para livros; 13,00€ para material escolar);

3.º e 4.º anos – **46,05€** (33,05€ para livros; 13,00€ para material escolar);

Escalão B

1.º e 2.º anos – **20,05€** (13,55€ para livros; 6,50€ para material escolar);

3.º e 4.º anos – **23,15€** (16,65€ para livros e 6,50€ para material escolar);

c) Submeter ao órgão competente (Câmara Municipal) a atribuição de auxílios económicos para livros e material escolar aos alunos do 1.º CEB, cujos pedidos foram rececionados na autarquia, até 14 de agosto/14, correspondendo à 1.ª fase da ASE, apresentando-se em anexo as listagens respeitantes ao número de alunos beneficiários, por Agrupamento de Escolas, estabelecimento de ensino, ano de escolaridade e escalão de apoio.

Todos os processos posteriores a esta data e instruídos até 19 de setembro/14, darão origem a um novo processo no âmbito da ASE, 2ª fase. A partir desta data limite, apenas terão direito a beneficiar das medidas de ação social escolar destinadas à aquisição de livros e material escolar os alunos transferidos do 1.º CEB desde que os manuais escolares não sejam os adotados na escola de origem;

d) Transferir os auxílios económicos destinados a livros e material escolar (1.º CEB) diretamente para as famílias beneficiárias, por via da transferência bancária ou do levantamento em numerário, mediante apresentação do recibo comprovativo da aquisição efetuada no Gabinete de Apoio a Municípios, em meados de setembro/14, em data a acordar com a Divisão de Finanças e Recursos Humanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

5. O montante global a transferir é de **57.969,60€**.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara, ao abrigo da alínea hh), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Em 2014.08.25 a Sra. Chefe de Divisão Dra. Maria Fernanda Afonso proferiu o seguinte despacho: “À DFRH para Cabimentar.”

Em 2014.08.27 a Sra. Chefe de Divisão Dra. Maria Fernanda Afonso proferiu o seguinte despacho: “À consideração do Exmo. Senhor Vereador Dr. Orlando Rodrigues.

Concordo com a presente proposta de atribuição de auxílios económicos destinados à aquisição de livros e material escolar aos alunos carenciados do 1.º Ciclo do Ensino Básico - Ano letivo 2014/2015.

Tem Competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.”

Em 2014.08.27 o Sr. Vereador proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento à reunião de Câmara.”

Em 2014.09.01 o Sr. Presidente proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade** aprovar a atribuição de auxílios económicos destinados à aquisição de livros e material escolar aos alunos carenciados do 1.º Ciclo do Ensino Básico - Ano letivo 2014/2015 – 1.ª Fase nos termos propostos.

17 - ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DE BONECAS “AS MARIAS” AO CDBM - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DA BUGIADA E MOURISCADA

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 02/DCTJ-CDBM/2014, de 2014.07.25, elaborada pelo técnico superior Paulo Moreira, da Divisão de Cultura, Turismo e Juventude, cujo teor se transcreve:

«Desde o pretérito dia 19 de junho, dia da inauguração do Centro de Documentação da Bugiada e Mouriscada, tem estado patente ao público a exposição "**As Marias**", dos artistas plásticos Cláudia Oliveira e Júlio Oliveira.

Trata-se de uma exposição, em que, a partir de uma perspetiva e interpretação próprias dos artistas em relação à festa do S. João de Sobrado, e no âmbito do um projeto mais abrangente que se alimenta de tradições e costumes, mostram bonecas “As Marias” Bugios e Mourisqueiros. Estes objetos de arte são executados pelos artistas com recurso a papel e cola, com acabamento ilustrado.

Neste âmbito, os artistas plásticos Cláudia e Júlio conceberam duas bonecas com maiores dimensões destinadas ao Centro de Documentação da Bugiada e Mouriscada, decidindo, assim, doar os dois objetos de arte para o referido centro. As bonecas, uma Bugio e outra Mourisqueiro, são acompanhadas de chapéu, e têm as dimensões aproximadas de 60 cm de largura máxima e 115 cm de altura máxima



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

com chapéu. Os autores atribuem a cada boneca o valor de € 250, perfazendo as duas um total de € 500.

Enquadra-se esta doação no enriquecimento do acervo afeto ao Centro de Documentação, assim como na valorização da festa da Bugiada e Mouriscada, na qual o centro tem um importante papel a desempenhar nessa mesma valorização.

Assim, caso a Exma. Câmara Municipal aceite a doação a benefício do inventário municipal, os artistas plásticos Cláudia Oliveira e Júlio Oliveira deverão assinar um contrato de doação, conforme exemplar em anexo.

Tem competência para decidir sobre a aceitação da doação a Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 33.º, alínea j), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro».

Sobre o assunto, a Exma. Senhora Chefe de Divisão da DCTJ, Dr.ª Manuela Ribeiro prestou, a 2014/08/04, a seguinte informação:

«Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro: Concordo com o proposto, pelo que se sugere que o assunto seja submetido à consideração da Câmara Municipal».

Sobre o mesmo assunto, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro emitiu, a 2014/08/06, o despacho do teor seguinte:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara».

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, chamando a atenção de que o título era aceitação da doação de bonecas.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que as bonecas foram fornecidas à Câmara e na deliberação estava correto, era necessário alterar o assunto.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, nos termos da alínea j) do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a doação dos dois objetos de arte da autoria dos artistas plásticos Cláudia Oliveira e Júlio Oliveira.

18 - PROCESSO N.º 206-OC/2008 EM NOME DE SILVINA DA CONCEIÇÃO NEVES TAVARES LOCAL – RUA DA CALFAIOMA, 626 - VALONGO PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Silvina da Conceição Neves Tavares, respeitante à proposta de receção provisória das obras de urbanização, instruído com a informação técnica n.º 508/DOTA.EU/2014, de 2014.06.09, subscrita pelo Técnico Superior Engenheiro José Rocha, cujo teor se transcreve:

«Através do requerimento registado sob o n.º 1198, em 13.05.2014, é solicitada vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização da presente operação urbanística, nos termos do disposto



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

no Art.º 87.º do D.L. 555/99, de 16.12, na redação dada pelo DL 26/2010, de 30.03, e subsequente redução da caução prestada mediante garantia bancária, efetuada em 2014.01.17, no montante de € 20.823,87 como garantia da boa e regular execução das mesmas.

Promovidas as consultas às entidades e serviços camarários intervenientes no processo de licenciamento da presente operação urbanística, foi rececionado o seguinte parecer favorável: DPOM.RV – Informação Técnica n.º 297/DPOM.RV/2014, de 15.05.2014 (folha n.º 561 do processo).

Face ao teor do supra citado parecer, e tendo-se procedido à vistoria, nos termos legais (folha n.º 569 do processo), encontrando-se as infraestruturas concluídas de acordo com o projeto aprovado, não se vê inconveniente na receção provisória das obras de urbanização.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 4 e n.º 5 do Art.º 54.º do referido diploma legal, poderá o montante inicial da caução prestada ser reduzida para o montante de € 2.082,39, resultando este valor da redução em 90% do montante inicial da caução apresentada para garantir a boa e regular execução de todos os trabalhos.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 87º do D.L. n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de março.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da DOTA, Arqt.º Miguel Pinto, em 2014.06.13, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, pelo que se propõe que o processo seja remetido à Câmara Municipal para receção provisória das obras de urbanização».

O Exmo. Sr. Vice – Presidente, emitiu em 2014.06.17, o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara».

Em 2014.06.18, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização, bem como autorizar a redução da caução existente, com base na informação técnica prestada.

19 - PROPOSTA PARA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL STOP (MOD. B2), ENTRONCAMENTO DA RUA DO VILAR, COM A TRAVESSA ANTÓNIO BOTTO, FREGUESIA DE CAMPO E SOBRADO - APROVAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 603/DPOM.RV/2014, de 08 de agosto, prestada pelo Técnico Superior Eng.º Júlio Pinto, cujo teor se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“De acordo com despacho exarado na informação n.º 462/DPOM.RV/2014, do Ex.º Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º José Sobral Pires, com data do dia 2014/06/09, foi realizada consulta à Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, para que se pronunciasse quanto à proposta indicada em epígrafe e representada na planta que se encontra em anexo.

Através da mensagem anexa, enviada por mail, a Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, informa que em reunião do seu executivo, “foi aprovado o parecer sobre a proposta de colocação vertical, sinal stop, no entroncamento da Rua do Vilar com a Travessa António Botto, em Sobrado.”

Face ao exposto, propõe-se que seja presente à Câmara Municipal, a presente proposta de sinalização vertical.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Capítulo VI do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de agosto de 2007.”

Sobre este assunto a Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2014.08.08, informou o seguinte:

“À Consideração do Ex.º Sr. Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro:

Concordo com o proposto na presente informação.”

Em 2014.08.08, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 32.º do Capítulo VI do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de agosto de 2007, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º do Dec-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, por **unanimidade**:

1 - Aprovar o estudo de sinalização vertical que contempla a colocação de um sinal de STOP (mod. B2), no entroncamento da Rua do Vilar com a Travessa António Botto, em Sobrado, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

2 - Ordenar à Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a colocação da respetiva sinalização vertical.

20 - PROPOSTA PARA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL STOP (MOD. B2), ENTRONCAMENTO DE RUA SEM DESIGNAÇÃO COM A RUA DA ALDEIA, NA FREGUESIA DE CAMPO E SOBRADO - APROVAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 602/DPOM.RV/2014, de 08 de agosto, prestada pelo Técnico Superior Eng.º Júlio Pinto, cujo teor se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“De acordo com despacho exarado na informação n.º 473/DPOM.RV/2014, do Ex.º Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º José Sobral Pires, com data do dia 2014/06/16, foi realizada consulta à Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, para que se pronunciasse quanto à proposta indicada em epígrafe e representada na planta que se encontra em anexo.

Através da mensagem anexa, enviada por mail, a Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, informa que em reunião do seu executivo, “foi aprovado o parecer sobre a proposta de permanecer a sinalização vertical, sinal stop, no entroncamento da Rua Alto de Vilar com a Rua da Aldeia e colocar um sinal de stop no arruamento sem saída, em Sobrado”.

Face ao exposto, propõe-se seja presente à Câmara Municipal, a presente proposta de sinalização vertical.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Capítulo VI do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de agosto de 2007.”

Sobre este assunto a Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2014.08.08, informou o seguinte:

“À Consideração do Ex.º Sr. Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro:

Concordo com o proposto na presente informação.”

Em 2014.08.08, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 32.º do Capítulo VI do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de agosto de 2007, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º do Dec-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, por **unanimidade**:

1 - Aprovar o estudo de sinalização vertical que contempla quer a permanência do sinal de STOP (mod. B2), no entroncamento da Rua Alto de Vilar, com a Rua da Aldeia, em Sobrado, quer a colocação de um sinal de stop (mod. B2) no arruamento sem saída que entronca com as referidas ruas, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

2 - Ordenar à Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a colocação da respetiva sinalização vertical.

21 - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO PARA PESSOA COM MOBILIDADE CONDICIONADA, NA RUA DR. LEONARDO COIMBRA, EM ERMESINDE A RICARDO MIGUEL ARAÚJO MOUTINHO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 599/DPOM.RV/2014, de 08 de agosto, prestada pelo Técnico Superior Eng.º Júlio Pinto, cujo teor se transcreve:

“1- Através do requerimento registado sob o n.º 1527/GAM, com data de 2014-07-18, documento em anexo, o Sr. Ricardo Miguel Araújo Moutinho, solicita a concessão de um lugar de estacionamento privativo para pessoa com mobilidade condicionada, em seu nome, em frente ao n.º 26, da Rua Dr. Leonardo Coimbra, na Freguesia de Ermesinde, para estacionamento do veículo, de marca Peugeot, com a matrícula 67-BZ-38.

2- Analisado o pedido constata-se que o mesmo se enquadra no âmbito do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada (RTEDUL) e se encontra instruído de acordo com o legalmente estabelecido.

3- Face ao exposto e após visita ao local, confirma-se que estão reunidas as condições para o deferimento da atribuição do lugar de estacionamento privativo para pessoa com mobilidade condicionada, isento de pagamento de taxa, conforme o estatuído no art.º 26 do supracitado regulamento municipal e em conformidade com a localização definida na planta anexa.

4- Na localização proposta, verificada no local, teve-se em conta os constrangimentos existentes, tais como, rua de sentido único, largura da via existente, minimização da distância à habitação do requerente, sendo que, neste caso, obrigará que o lugar seja implantado no passeio oposto ao da residência do requerente.

4.1- Esta situação foi esclarecida não só ao requerente como também aos moradores da habitação, em frente a qual ficará o lugar de estacionamento, sendo aceite por todos.

5- A implantação proposta para o lugar de estacionamento, terá que ser cumprida, conforme indicado na planta anexa, já que a viatura de transporte do requerente, tem o seu acesso pela traseira, através de plataforma elevatória.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea rr) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Sobre este assunto a Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2014.08.08, informou o seguinte:

“À Consideração do Ex.º Sr. Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro:

Concordo com o proposto na presente informação.”

Em 2014.08.08 o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo, elabore-se minuta para ser presente à reunião da Câmara Municipal.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea rr) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 21.º, n.º 3 e 26.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de agosto de 2007, por **unanimidade**, atribuir um lugar privativo para pessoa com mobilidade condicionada a **Ricardo Miguel Araújo Moutinho**, para estacionamento da **viatura marca Peugeot**,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

modelo 807, com a matrícula 67-BZ-38, frente ao n.º 23 da Rua Dr. Leonardo Coimbra, na Freguesia de Ermesinde, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

22 - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO PARA PESSOA COM MOBILIDADE CONDICIONADA, NA RUA ÍNDIA PORTUGUESA, EM ERMESINDE, A ARMANDO JOSÉ DE SÁ E CUNHA CARVALHO

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 579/DPOM.RV/2014, de 31 de julho, prestada pelo Técnico Superior Eng.º Júlio Pinto, cujo teor se transcreve:

“1- Através do requerimento registado sob o n.º 1571/GAM, com data de 2014-07-24, documento em anexo, o Sr. Armando José de Sá e Cunha Carvalho, solicita a concessão de um lugar de estacionamento privativo para pessoa com mobilidade condicionada, em seu nome, em frente ao n.º 229, da Rua Índia Portuguesa, na Freguesia de Ermesinde, para estacionamento do veículo, de marca Renault, com a matrícula 57-GG-58.

2- Analisado o pedido constata-se que o mesmo se enquadra no âmbito do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada (RTEDUL) e se encontra instruído de acordo com o legalmente estabelecido.

3- Face ao exposto e após visita ao local, confirma-se que estão reunidas as condições para o deferimento da atribuição do lugar de estacionamento privativo para pessoa com mobilidade condicionada, isento de pagamento de taxa, conforme o estatuído no art.º 26.º do supracitado regulamento municipal e em conformidade com a localização definida na planta anexa.

4- Na localização proposta, teve-se em conta os constrangimentos existentes no local, tais como, sinalização existente, largura da via existente, minimização da distância à habitação do requerente, verificada no local.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea rr) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Sobre este assunto a Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2014.08.04, informou o seguinte:

“À Consideração do Ex.º Sr. Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro:

Concordo com a presente informação. Propõe-se, ainda, o envio do ofício anexo ao requerente informando-o que o assunto será submetido a aprovação pela Câmara na próxima reunião do executivo.”

Em 2014.08.06 o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.”

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea rr) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 21.º, n.º 3 e 26.º do Regulamento de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de agosto de 2007, por **unanimidade**, atribuir um lugar privativo para pessoa com mobilidade condicionada a **Armando José de Sá e Cunha Carvalho**, para estacionamento da **viatura marca Renault**, com a matrícula 57-GG-58, **junto ao n.º 229 da Rua Índia Portuguesa**, na **Freguesia de Ermesinde**, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

23 - GRANDE PRÉMIO DE CICLISMO – JOAQUIM LEÃO

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 72/DEASD-AD/2014, de 28 de agosto de 2014, elaborada pelo Técnico Superior Luís Santos Silva cujo teor se transcreve:

“O Município de Valongo, pela passagem dos 50 anos da vitória na Volta a Portugal do ciclista Sobradense Joaquim Leão, irá realizar nos próximos dias **05 e 6 de Setembro de 2014** o **“Grande Prémio Joaquim Leão”**, **prova esta que contará com a presença de equipas portuguesas e estrangeiras do escalão de juniores - sub 18.**

Esta prova consiste em duas provas de ciclismo:

- Um prólogo por equipas realizado em circuito fechado na Cidade de Valongo a partir das 20h30 de 6.ª feira, dia 5/09/2014 (percurso em anexo);
- Uma etapa com aproximadamente 95 Kms, que passará por todas as freguesias do município, bem como em municípios como Santo Tirso, Paredes, Paços de Ferreira e Gondomar, com partida pelas 14h00 em regime neutralizado de Sobrado /Largo do Passal, e partida efetiva do pelotão, em frente da CMV (percurso em anexo).

Desta forma será assinalado o fato histórico, bem como se dedicará um fim-de-semana a uma prova da modalidade tão acarinhada no Concelho de Valongo.

Para a realização deste evento, será necessário por parte da Autarquia assegurar os seguintes itens:

- custo da prova a pagar à Associação de Ciclismo do Porto no valor de 2500€, o qual será suportado em parceria com a junta de Freguesia de Valongo, Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, Junta de Freguesia de Ermesinde e Junta de Freguesia de Alfena, pelo que caberá ao Município o pagamento de 500€;

Pagamento do policiamento da prova, pelo que em virtude de ainda não terem sido enviados os respetivos orçamentos das forças de segurança, prevê-se que o montante a despender não ultrapasse os 1000€;

- Alojamento em pavilhão desportivo para cerca de 100 atletas;
- Disponibilização de 100 colchões para dormida dos atletas;
- 6 Viaturas ligeiras para acompanhamento da prova, sendo uma delas com teto de abrir;
- 1 Carrinha de 9 lugares para fazer de carro vassoura;
- Alimentação dos atletas;
- 6.ª Feira - reforço alimentar dos atletas (leite, pão e biscoitos);



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Sábado – pequeno-almoço (leite, pão e biscoitos); almoço e jantar na cantina da EB1 de Fijós e reforço alimentar ao deitar (leite, pão e biscoitos);
- Domingo - pequeno-almoço (leite, pão e biscoitos).

Divisão de Finanças e Recursos Humanos

Emissão do pagamento à ACP no valor de 500€;

Emissão do pagamento à GNR e PSP no valor de 1000€ (serão efetuadas informações específicas posteriormente);

Condução do processo de aquisição das refeições e reforços alimentares necessários, prevendo-se um custo de **600€**;

Emissão de requisição relativa ao fornecimento de 2 troféus a entregar aos vencedores quer do prólogo quer da etapa.

Divisão de Manutenção, Oficinas e Transportes

Disponibilização de 50 Barreiras em local a definir posteriormente;

Disponibilização de 6 homens para desmontagem da chegada no dia 5/09 na avenida 5 de outubro, e montagem em frente ao centro Cultural de Sobrado entre as 20h30 e 01h30;

Operacionalização da colocação de sinalização para condicionamento de trânsito no dia 5/09 (prólogo);

Transporte de 100 colchões para dormida dos atletas (de Santa Maria da Feira para Sobrado e entrega em data a definir posteriormente);

Disponibilização de 6 viaturas ligeiras para acompanhamento da prova, sendo uma delas com teto de abrir;

Disponibilização de 1 carrinha de 9 lugares para fazer de carro vassoura.

Divisão de Projetos, Obras Municipais

Na instrução do processo de condicionamento de trânsito, necessário na realização do prólogo (5/09/2014), de acordo com o percurso em anexo.

Julgamos assim que a coorganização neste evento se reveste da maior importância para a promoção de uma modalidade com tradição no município de Valongo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Em 2014.08.28 o Coordenador Vítor Hugo Palácios proferiu o seguinte despacho: “Tendo em conta o feito alcançado pelo Sobradense Joaquim Leão, ao vencer a Volta a Portugal em bicicleta há cinquenta anos atrás, assim como a tradição que o ciclismo tem para este concelho, considero pertinente a realização desta prova de ciclismo, que projetará ainda mais o Município no panorama nacional e internacional.”

Em 2014.08.28 a Chefe de Divisão Dra. Fernanda Afonso proferiu o seguinte despacho: “À consideração do Exmo. Senhor Vereador Dr. Orlando Rodrigues.

Concordo com a proposta apresentada para realização do Grande prémio de ciclismo – Joaquim Leão. Tem competência a Câmara Municipal.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Em 2014.09.04 o Sr. Vereador proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

Em 2014.09.04 o Sr. Presidente proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que tinha ordenado que este processo fosse inserido na Agenda de Trabalhos, porque a prova ia decorrer no próximo fim de semana, um grande prémio em homenagem ao ciclista sobradense, Joaquim Leão, pela passagem dos 50 anos da vitória na Volta a Portugal.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que relativamente aos processos que tinham votado, verificou um a um, e julgava que na sua totalidade foram executados os procedimentos mais corretos, nomeadamente o convite para que os requerentes se pronunciassem, o que não se verificou.

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a coorganização da realização do Grande prémio de ciclismo – Joaquim Leão, nos termos propostos.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio a Senhora Múncipe, **Dorinda Pereira**, cumprimentando os presentes.

Disse a Senhora Múncipe que, há muitos anos atrás, tinha comprado à Câmara Municipal de Valongo uma habitação, sita na Rua Jaime Cortesão, n.º. 210, e, na altura, o telhado era revestido em chapa de fibrocimento. Mas atendendo a que presentemente já não se utilizava esse tipo de material devido à presença de amianto, tinha solicitado à Câmara a substituição desse telhado, tendo sido informada que teria que proceder à remoção do telhado para reciclagem.

Acrescentou que o transporte do mesmo ficava muito dispendioso, devido ao facto do depósito para a reciclagem ficar muito longe, e como estava aposentada, solicitava que esse problema fosse analisado.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que não conhecia a situação, ou seja, se a habitação era individual ou coletiva.

Interveio a Senhora Múncipe, **Dorinda Pereira**, dizendo que era coletiva.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, perguntando se todos os moradores tinham comprado as casas.

Interveio a Senhora Múncipe, **Dorinda Pereira**, dizendo que sim.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que a haver uma intervenção tinha que ter a concordância do condomínio.

Interveio a Senhora Múncipe, **Dorinda Pereira**, esclarecendo que essas casas não tinham condomínio, eram casas geminadas.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, informando que sendo uma habitação particular o proprietário teria que assumir os custos, e acrescentou que não conhecia aquele caso, no entanto, aproveitava para esclarecer a Senhora Múncipe que pelo facto do telhado ser revestido por fibrocimento não significava que houvesse necessidade de ser removido, pois se aquele material não estivesse deteriorado não apresentava perigo nenhum.

Disse que havia procedimentos para proteger o material, e em vez de o remover, era pintado, porque o problema estava no desgaste do material, ou seja, se eventualmente contivesse amianto, as micro partículas que andassem no ar podiam ser respiradas pelas pessoas, e esse era o verdadeiro perigo do amianto, isto é, o contacto direto com as partículas.

Esclareceu, ainda, o Senhor Vice-Presidente que no passado, todos os equipamentos de proteção térmica eram feitos de amianto, e as condutas de ar condicionado eram revestidas interiormente também por amianto e havendo circulação de ar, as pessoas iam respirar esse ar, decorridos dez ou quinze anos, poderiam ter problemas. Nas estruturas só havia o risco de contaminação do ar quando as partículas fossem libertadas e respiradas pelas pessoas, portanto, a maioria das coberturas não representavam perigo para as pessoas, e uma das maneiras de resolver a situação era garantir que o material não se encontrava desgastado, e por exemplo proceder à sua pintura.

Mais, disse, o Senhor Vice-Presidente que havia uma ideia geral que desde que houvesse fibrocimento, havia perigo, contudo, existiam meios de averiguar essa situação, que consistia em mandar fazer uma análise das partículas existentes no ar no local, para se verificar se atingiam um nível considerável que pudesse representar perigo, mas como isso implicaria custos, seria preferível analisar primeiro se o caso representava algum perigo.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que no caso concreto, o pedido que a Senhora Múncipe fazia era no sentido da Câmara poder ajudar a transportar o material para o local de reciclagem, contudo, a única questão a colocar era o enquadramento legal, uma vez que a Câmara não tinha essa responsabilidade perante esse caso particular. Nesse sentido, pedia à Senhora Múncipe para no final da reunião falar com a Senhora Chefe de Gabinete.

Interveio o Senhor Múncipe, **Celestino Neves**, cumprimentando os presentes.

Disse o Senhor Múncipe que pretendia, mais uma vez, colocar a questão do Espaço Multiusos em Alfena, pois, nesse dia, tinha lá passado e mantinha-se inalterado, e pretendia saber quais eram as



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

previsões para a conclusão daquela obra, sendo que a não conclusão iria criar alguma despesa suplementar, e era público e notório que havia um subaproveitamento da parte de estacionamento, nomeadamente os autocarros da Pacense aproveitavam para estacionar bem como outras viaturas privadas, e à noite alguns aproveitavam para estacionar do outro lado, o que provocava a degradação daquele espaço, acrescentando que tinha uma fita para impedir a passagem que entretanto tinham desaparecido, perguntando qual seria a medida a tomar por parte da Câmara para resolução do assunto. De seguida, perguntou o Senhor Município qual o ponto de situação do protocolo conducente ao funcionamento da Plataforma Solidária, em Alfena, atendendo a que tinha havido uma rutura entre uma das entidades promotoras, isto é, entre a AVA – Associação Viver Alfena e a Junta de Freguesia de Alfena. Pretendia saber se ia funcionar sem a única IPSS que fazia parte do protocolo, sendo que a Plataforma Solidária pressupunha a existência de pelo menos uma IPSS envolvida, e nem a Câmara nem a Junta de Freguesia de Alfena o eram.

Perguntou o Senhor Município sobre a varanda em deck. Disse que tinha conhecimento que havia um litígio entre o construtor e a Câmara, o construtor não foi pago por aquele serviço e informou a Câmara que ia proceder à demolição daquela estrutura, mas até à data isso não se tinha verificado, acrescentando que já tinha apresentado uma queixa no Ministério Público sobre aquele assunto, mas ainda não tinha obtido resposta, e pretendia informação acerca do estado atual desse litígio, porque se tratava de um litígio com ameaça de demolição daquela estrutura.

Disse que também questionava a Câmara sobre o estacionamento, junto aos estabelecimentos comerciais, junto à rotunda da A41, em Alfena, referindo que já tinha falado com o Senhor Vice-Presidente, aquele espaço tinha inúmeros constrangimentos e era um desrespeito, não para com os donos dos estabelecimentos comerciais, que eram prejudicados diretamente, mas para com os residentes, e convidava os Senhores Vereadores a verem o local e a estacionarem dentro dos limites das marcações e a saírem do carro.

Acrescentou que este assunto era relevante porque havia um problema de litígio com a área empresarial, pois junto havia uma passagem que era considerada particular e as pessoas não podiam passar ali.

Disse que só se podia admitir uma ou duas soluções: ou reduzir o número de lugares ou aumentá-los, mas isso também não era possível, mas havia uma área da Câmara, era uma área pública de cedência dessa urbanização, logo à frente, junto à rotunda, e a Câmara estava a estudar um protocolo de cedência dessa área que poderia servir para alargar o estacionamento, a oferta de estacionamento ou a concessão de uma passagem simples que evitava aos utentes dos estabelecimentos que fossem à rua dar a volta, com uma agravante, porque se eles não passassem pela área privada que os fazia sair sem ir à autoestrada vindo por trás, vindo sair à Estrada Nacional, e para esse percurso tinham que passar pela área privada mencionada, e para evitar isso, era possível alargar o número de lugares nessa área de cedência, conseguir uma passagem que fosse alternativa a essa área privada e resolvia o problema de todos os utentes dos estabelecimentos comerciais e donos dos estabelecimentos, e também para a Associação dos Motards de Alfena, que queriam construir uma sede e pretendiam esse estacionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Questionou se a Câmara sabia desses constrangimentos, e por outro lado, se equacionava resolver o problema dos Motards de Alfena dessa forma.

Relativamente à sinalética indicativa da freguesia de Alfena e para os automobilistas que saem da auto estrada, deveria ser - Alfena Centro - e bem assim outros sinais indicadores dos limites da freguesia , não estarão devidamente posicionados e por isso conferem indicações com o rigor que seria desejável para a melhor orientação dos que ali passam.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, pedindo ao Senhor Vice-Presidente, para esclarecer a questão da varanda em deck junto ao rio Leça em Alfena.

Quanto à questão do estacionamento junto aos estabelecimentos comerciais, e às restantes questões, disse o Senhor Presidente que seriam respondidas por escrito.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que relativamente à varanda deck, era um assunto que lhes foi colocado no início do mandato, no sentido que não havia sido pago e que tinha que ser pago pela Câmara. A Câmara não tinha assinado nenhum contrato com aqueles senhores.

No seguimento desse assunto, estudaram o problema e chegaram à conclusão que a Câmara nem sequer poderia autorizar aquela obra, porque previamente à autorização tinha que pedir duas permissões ou dois pareceres, que seriam vinculativos: um às Estradas de Portugal, e outro à APA, que tinha jurisdição sobre todas as zonas onde passava o rio ou outro efluente de qualquer tipo, e só depois de obtidos esses pareceres é que poderiam aprovar o projeto. Só depois disso é que poderia ser executado. Não podiam aprovar o projeto, mesmo depois dele estar feito, portanto, o que foi dito é que a obra estava ilegal e que não a iam pagar, porque a Câmara não tinha qualquer decisão que permitisse fazê-lo, e que a manter o projeto, ele tinha que ser legalizado e passava por um pedido prévio de pareceres e só depois disso poderia ser autorizado, mas como já estava feito, era uma construção ilegal. Na sequência desse assunto, disse o Senhor Vice-Presidente que a empresa a determinada altura informou que ia retirar a instalação, acrescentando que se o problema não fosse resolvido, segundo a lei, a Câmara teria que obrigar a demolir a obra a quem a construiu, e se não aceitasse, a Câmara procederia à demolição e passaria a fatura.

Relativamente ao estacionamento, disse o Senhor Vice-Presidente que conhecia perfeitamente o estacionamento, e estava de acordo com o Senhor Município, pois os limites foram desenhados no pavimento e eram muito estreitos, mas ninguém proibia se ocupasse dois lugares, referindo que o arquiteto que o desenhou utilizou provavelmente as normas que permitiam maximizar os lugares, e isso era uma decisão pacífica, porque se não se pudesse estacionar e houvesse mais espaço ao lado, podia-se utilizar o espaço, e nada obrigava a respeitar escrupulosamente a distância que lá estava.

Relativamente à questão do estacionamento, disse o Senhor Vice-Presidente que desconhecia a situação, mas estava de acordo que se houvesse possibilidades da Câmara aumentar o estacionamento da zona seria ótimo, porque havia ali sobretudo restaurantes que, nalgumas alturas do dia, sobretudo no fim de semana, utilizavam bastante o estacionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Relativamente à questão da sinalização, disse o Senhor Vice-Presidente que a sinalização que era utilizada normalmente era feita de acordo entre a Junta de Freguesia e a Câmara, de acordo com as necessidades, e o objetivo era fazer com que as pessoas não se perdessem, pois se alguém saísse da A41 tinha que saber a direção de Alfena e Ermesinde, e seria complicado estar a dizer Alfena para ambos os lados e Ermesinde para o outro, e provavelmente quem estabeleceu o conteúdo da informação baseou-se na experiência do bom senso, acrescentando que quando se colocava uma placa em qualquer sítio, embora a decisão fosse da Câmara, havia sempre uma consulta à Junta de Freguesia.

Quanto à questão dos limites, disse o Senhor Vice-Presidente que era outro assunto, tinha a ver com a marcação dos limites das freguesias, e estavam a iniciar um processo para que isso se concretizasse.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que sobre a questão do espaço Multiusos, em Alfena, naturalmente que já gostariam de o ter inaugurado, foi uma obra muito interessante para a cidade de Alfena, no entanto, um espaço daqueles sem uma estrutura de apoio, era um problema porque não tinha casas de banho, era um espaço que iria ter um problema grave, e portanto, estavam a fazer um compasso de espera, mas julgava que na segunda fase do ano, estaria resolvido e inaugurado, e ao serviço de todos os cidadãos de Alfena, e isso estava combinado com a Junta de Freguesia.

Relativamente ao ponto de situação do protocolo da Plataforma Solidária de Alfena, informou o Senhor Presidente que estava assinado por três instituições, no dia anterior tinham reunido com o Presidente da Associação Viver Alfena, que reiterou o interesse em continuar ligado aquela Plataforma.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e quarenta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, Maria Rosa Moreira Jorge Coelho, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. _____ ---